

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional  
 CNPJ: 14.197.586/0001-30  
 Cidade: Jacobina UF: BA  
 Valor autorizado para captação: R\$ 213.139,60  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0135 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 58290-5  
 Período de Captação até: 16/09/2023  
 29 - Processo: 71000.044595/2020-13  
 Proponente: Uberlândia Esporte Clube - UEC  
 Título: Craques do Futuro VIII  
 SLI: 2000419  
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
 CNPJ: 25.651.936/0001-03  
 Cidade: Uberlândia UF: MG  
 Valor autorizado para captação: R\$ 810.770,85  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4165 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 29102-1  
 Período de Captação até: 16/09/2023

**RETIFICAÇÃO**

Processo Nº 71000.045773/2020-15

No Diário Oficial da União nº 181, de 21 de setembro de 2020, na Seção 1, página 95 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1390/2020, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R\$ 797.694,50, leia-se: Valor autorizado para captação: R\$ 807.303,94

Processo Nº 71000.042856/2020-52

No Diário Oficial da União nº 162, de 24 de agosto de 2020, na Seção 1, página 4 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1384/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0034 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 98571-7, leia-se: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0034 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 89571-7.

**SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 125, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 102/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.082090/2017-43, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.082090/2017-43.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 32/2020, art. 2º, item 5º, de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 28/02/2020, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO, CNPJ 02.120.947/0001-61, IPAMERI-GO, com validade de 05 (cinco) anos, de 30/01/2018 a 29/01/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 32/2020, art. 2º, item 5º, de 27/02/2020, D.O.U. de 28/02/2020.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

**PORTARIA Nº 126, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 103/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.047322/2020-12, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.047322/2020-12

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 33/2020 art. 2º, item 2º, de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 28/02/2020, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ, CNPJ 18.990.499/0001-97, Muriaé-MG com validade de 03 (três) anos, de 30/12/2019 a 29/12/2022, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 33/2020, art. 2º, item 2º de 27/02/2020, D.O.U. de 28/02/2020

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

**PORTARIA Nº 127, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados; resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. INSTITUTO PLURAL, 12.671.638/0001-33, CORNELIO PROCOPIO/PR, 71000.038271/2020-38, 56518/2020.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, 27.915.486/0001-44, PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, 71000.043389/2020-88, 56568/2020.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguintes entidades:

1. AAPECAN ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER, 07.280.658/0001-43, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0004430/2019.

2. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECANTO NOSSO LAR, 00.320.484/0001-56, CATANDUVA/SP, 235874.0005560/2019.

3. INSTITUTO SOCIAL SAO CRISTOVAO, 66.493.909/0001-37, BAURU/SP, 235874.0005620/2019.

4. ASSOCIAÇÃO SÃO JERÔNIMO, 07.183.961/0001-28, CAPIVARI/SP, 235874.0006321/2019.

5. INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA, 02.360.954/0001-30, SÃO VICENTE/SP, 235874.0007029/2019.

6. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO EDUCATIVA, 17.961.032/0001-56, BARRETOS/SP, 235874.0007126/2019.

7. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BERTIOGA, 05.431.680/0001-11, BERTIOGA/SP, 235874.0007152/2019.

8. ASSOCIACAO SENSIBILIZAR - ASSEN, 08.148.044/0001-75, FRANCISCO BELTRÃO/PR, 235874.0007217/2019.

9. ASSOCIAÇÃO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO VIAMOR, 29.088.340/0001-06, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.0008579/2019.

10. GRUPO DE AJUDA A CRIANÇA CARENTE COM CANCER DE PERNAMBUCO, 02.024.876/0001-01, RECIFE/PE, 235874.0009080/2019.

11. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREVISÓ - PROAST, 01.834.678/0001-32, TREVISÓ/SC, 235874.0009630/2019.

12. CASA PADRE EDUARDO OBRAS UNIDAS SAO VICENTE DE PAULO, 75.500.470/0001-13, TERRA RICA/PR, 235874.0009748/2019.

13. ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO DE FORTALEZA, 07.248.172/0001-28, FORTALEZA/CE, 235874.0009785/2019.

14. ORGANIZAÇÃO VIDA NOVA ESCOLA EXPERIMENTAL CASA DAS MANGUEIRAS, 46.940.680/0001-24, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0010391/2020.

15. ABRASOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS, 23.891.159/0001-49, BELO HORIZONTE/MG, 235874.0010558/2020.

16. ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E APOIO AOS MENORES DE PIUMHI AVAMEP, 12.356.331/0001-48, PIUMHI/MG, 235874.0012640/2020.

17. CASA DO CAMINHO ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, 23.773.463/0001-91, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, 235874.0014365/2020.

18. INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DE PRAIA GRANDE-PG SOCIAL, 09.452.419/0001-59, PRAIA GRANDE/SP, 235874.0014567/2020.

19. ASSOCIAÇÃO LAR SAGRADA FAMÍLIA, 00.747.598/0001-87, MONTENEGRO/RS, 235874.0015299/2020.

20. ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ, 05.649.638/0001-71, SANTA FÉ/PR, 235874.0015527/2020.

21. ASSOCIAÇÃO INDIGENISTA - ASSINDI - MARINGÁ, 04.441.908/0001-91, MARINGÁ/PR, 235874.0015574/2020.

22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUZIÂNIA - APAE, 04.296.788/0001-86, LUZIÂNIA/GO, 235874.0016447/2020.

23. ASSOCIAÇÃO CT CENTRO TERAPÉUTICO, 05.776.147/0001-91, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0016688/2020.

24. CLIPE ASSOCIAÇÃO CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, 05.760.998/0001-46, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0016657/2020.

25. INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CASA DO CAMINHO ANANIAS, 74.333.808/0001-27, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0016921/2020.

26. INAV INSTITUTO AUDIOVISAO, 10.733.963/0001-58, CAXIAS DO SUL/RS, 235874.0017178/2020.

27. CASA DOS VELHOS DE QUATÁ, 47.609.185/0001-08, QUATÁ/SP, 235874.0017760/2020.

28. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 13.599.665/0001-05, DESTERRO DO MELO/MG, 235874.0017878/2020.

29. CASA LAR FAMÍLIA FELIZ, 24.125.892/0001-15, CIDADE GAÚCHA/PR, 235874.0016724/2020.

30. CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR, 02.115.984/0001-81, SUMARÉ/SP, 235874.0018267/2020.

31. ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES ESTRELA DE BELÉM, 92.395.672/0001-61, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0018470/2020.

32. CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO, 89.158.737/0001-40, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0018630/2020.

33. ASILO DE MENDICIDADE DE SÃO LUÍS, 06.296.099/0001-05, SÃO LUÍS/MA, 235874.0018617/2020.

34. ASSOCIAÇÃO COMITÊ RIO DA AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME A MISÉRIA E PELA VIDA, 00.346.076/0001-73, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0018887/2020.

35. ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM DE SAPUCAIA DO SUL - ACAPASS, 06.250.462/0001-43, SAPUCAIA DO SUL/RS, 235874.0018969/2020.

36. CASA DE REPOUSO CONFRADE OLIIEN JOSÉ DO NASCIMENTO DE LAGOA FORMOSA, 04.876.858/0001-75, LAGOA FORMOSA/MG, 235874.0019243/2020.

37. MINHA CAMPINAS, 04.341.844/0001-57, CAMPINAS/SP, 235874.0014549/2020.

38. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE, 78.687.332/0001-83, SÃO JORGE D'OESTE/PR, 235874.0003464/2019.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

**PORTARIA Nº 128, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO, 51.796.621/0001-64, BEBEDOURO/SP, 71000.134384/2014-15, 40909/2020, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

2. ASSOCIAÇÃO CASA DE CONVIVENCIA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ, 14.222.959/0001-86, GUARULHOS/SP, 71000.012826/2020-11, 56343/2020, de 03/03/2020 a 02/03/2025.

3. INSTITUIÇÃO DE AMPARO ARCA DE NOÉ, 25.643.313/0001-99, TRES CORACOES/MG, 71000.028550/2020-93, 56387/2020, de 17/07/2020 a 16/07/2025.

4. ASSOCIAÇÃO DA MULHER SALINENSE - AMUSA, 25.216.649/0001-75, SALINAS/MG, 71000.039922/2020-15, 56526/2020, de 09/07/2020 a 08/07/2025.

5. ESCOLA VIVA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO, 56.355.134/0001-80, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, 71000.038928/2020-67, 56519/2020, de 26/06/2021 a 25/06/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPIRITO SANTO - CIEE/ES, 01.219.199/0001-06, VITÓRIA/ES, 235874.0004331/2019 de 05/07/2019 a 04/07/2022.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ, 83.793.083/0001-40, TIMBÓ/SC, 235874.0004713/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.

3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA, 02.760.250/0001-55, NOVA SANTA BÁRBARA/PR, 235874.0005431/2019 de 30/08/2020 a 29/08/2025.

